

DES PACHADO
PARA AS COMISSÕES
Em: 31.10.2025



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE
CNPJ 12.484.994/0001-48
APROVADO EM PLENÁRIO
EM 13/02/2026
Primeiro Secretário

Projeto de Lei nº 011, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a execução do hino de Porteiras na abertura das sessões da câmara municipal de Porteiras e dá outras providencias.

O Vereador abaixo assinado, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, Estado do Ceará, e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta ao plenário deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Porteiras no início de cada mês e sempre que estiverem presentes autoridades constituídas nas sessões ordinárias e solenes realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Porteiras.

Art. 2º A execução do hino deverá ocorrer após o registro de presença e antes do início dos trabalhos legislativos.

Art. 3º O Hino de Porteiras poderá ser executado em versão instrumental ou cantada, conforme disponibilidade e organização da Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Lei tem por finalidade reforçar o civismo, o patriotismo municipal e a valorização dos símbolos oficiais do Município.

Art. 5º Esta lei após aprovada e sancionada passa a compor artigo na reformulação do regimento interno para seu devido cumprimento.

Art. 6º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se houver.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos (29) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).

José Nilton Santos Cavalcante

Rua Princesa Isabel nº. 45 Centro - Porteiras - CE. CEP 63.270.000 - CNPJ: 12.484.994/0001-48
Fone fax: 3557-1237 - e-mail: camaraporteiras@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE
CNPJ 12.484.994/0001-48
PROCOLO Nº 031/29.10.2025

Página 1

Assinatura